



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1778, de 2023, do Deputado Ricardo Ayres, que *cria a Rota Turística do Capim Dourado, no Estado do Tocantins.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei (PL) nº 1778, de 2023, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que *cria a Rota Turística do Capim Dourado, no Estado do Tocantins.*

A proposição é composta por quatro artigos. O art. 1º retoma o objetivo da proposição. O art. 2º descreve os municípios compreendidos na Rota Turística do Capim Dourado. O art. 3º dispõe que os atrativos turísticos consubstanciados na Rota receberão o apoio dos programas oficiais voltados ao fortalecimento da regionalização do turismo e o art. 4º estabelece a entrada em vigor da norma na data de sua publicação.

O PL foi encaminhado à CDR em caráter terminativo.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

II – ANÁLISE

Segundo o art. 104-A, incisos VI e VII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDR opinar sobre proposições e políticas que tratem de assuntos referentes ao turismo.

Em face do caráter terminativo, cabe a esta Comissão, na presente ocasião, manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria.

Sobre a constitucionalidade, não se vislumbram óbices, pois é competência comum a todos os entes a promoção e o incentivo do turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme o art. 180 da Constituição Federal. Ademais, a matéria não consta no rol daquelas de iniciativa privativa do Presidente da República, previstas no art. 61, § 1º, da Constituição.

De igual maneira, não se verificam prejuízos aos aspectos de regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Em relação ao mérito, somos favoráveis à proposição. O capim dourado, elemento que dá nome à Rota Turística, representa não apenas o sustento das comunidades da região, mas também um símbolo da cultura quilombola. Embora os municípios estejam situados na famosa região do Jalapão, trata-se de um território para o qual o turismo de base comunitária, a agricultura familiar e o artesanato são muito importantes. Assim, a criação da Rota Turística do Capim Dourado é uma iniciativa relevante para a preservação e a valorização dos patrimônios natural, cultural e histórico.

Sobre o aspecto econômico e social dos municípios abrangidos pela Rota Turística, é importante destacar que vários deles figuram entre as últimas colocações no Estado quando analisado o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Significa dizer, portanto, que estes municípios possuem baixos valores em indicadores de Educação, Longevidade e Renda, o que demanda uma atuação efetiva do Poder Público.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Nesse sentido, a expansão do turismo por meio da criação da Rota Turística do Capim Dourado tem o potencial de impulsionar o desenvolvimento econômico e social, estimulando novos negócios, gerando empregos e renda, e, consequentemente, melhorando a qualidade de vida da população local.

III - VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1778, de 2023.

Sala da Comissão, de setembro de 2025.

Senadora Professora Dorinha Seabra, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

